

COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISA A MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 1.121, DE E 2022

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.121, DE 2022

Dispõe sobre o estabelecimento de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas



CD/22943.84765-00

EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 1º da Medida Provisória em referência:

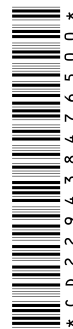
"Art. 1º

Parágrafo único. As barreiras sanitárias não poderão impedir o acesso às áreas indígenas de membros de organização não governamentais de apoio, profissionais de imprensa, assistência religiosa e social, proteção e amparo aos povos indígenas, assegurado à aplicação de medidas de profilaxia e prevenção pelas autoridades sanitárias para impedir o ingresso ou a saída de pessoas e produtos que ofereçam o risco de contágio."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida provisória em análise é a reedição das medidas Provisórias nºs 1005/2020 e 1027/2021 ambas têm como objetivo o estabelecimento de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas.

O objetivo desta emenda é permitir a entrada nas áreas indígenas de membros de organizações não governamentais de apoio, assistência religiosa, proteção e amparo aos povos indígenas.



* C D 2 2 9 4 3 8 4 7 6 5 0 0 *



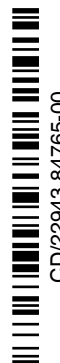
São diversas as entidades não governamentais, religiosas e de assistência social que trabalham junto às comunidades indígenas, respeitando seu jeito de ser e sua cultura, trabalhando com eles e não por eles. Para isso, atuam criando parcerias e dando apoio nas áreas de educação, saúde, terra, organização, sustentabilidade, defesa de direitos territoriais, culturais e políticos, procurando contribuir com o fortalecimento da democracia e os reconhecimentos dos direitos das minorias étnicas.

Os profissionais de imprensa são importantíssimos para denunciar ameaças à democracia e ao Estado de Direito. A sociedade bem informada, por sua vez, pode vigiar o poder político e se proteger das arbitrariedades do estado. O papel do Jornalista nesse cenário é importantíssimo, pois ele irá relatar os embates entre indígenas e ruralistas no Brasil, pois configuram uma desavença antiga. O Ruralista quer terras para usufruir e o indígena tem o direito de viver nessas terras e manter sua cultura.

Diante o exposto contamos com o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em de junho de 2022.

Deputada REJANE DIAS



CD/22943.84765-00



* C D 2 2 9 4 3 8 4 7 6 5 0 0 *

